



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Realizado 20/10/2025
15h
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 088/2025, em sua versão primária, visava a autorização da contratação de 15 (quinze) Professores de Educação Infantil. Todavia, constatou-se que são necessários 14 (quatorze), conforme memorando recebido pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, encaminha-se mensagem de retificação, com alteração no artigo 1º do Projeto de Lei nº 088/2025, que passa a dispor sobre a autorização para a contratação de 14 (quatorze) Professores de Educação Infantil, em substituição à previsão inicial de 15 (quinze) profissionais, visando o atendimento das necessidades educacionais, descritas no memorando nº 375 da Secretaria de Educação e Desporto.

Ainda, seguem em complemento as justificativas das contratações, sobretudo pontualmente com o memorando mencionado anteriormente, assim como o memorando nº 199/2025 da Secretaria de Saúde e Assistência Social que apresentam pormenorizadamente as razões de todas as contratações que são pleiteadas neste projeto de lei.

No mais, o projeto segue a sua versão inicialmente encaminhada.

PROJETO DE LEI Nº. 088, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos a seguir listados e para a seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
10	Auxiliar de Professor
14	Prof. Educação Infantil
05	Serventes
05	Pedagogos
01	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

AUXILIAR DE PROFESSOR
SERVENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
2.101 – 319004



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUXILIAR DE PROFESSOR
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
SERVENTES
PEDAGOGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
2.090 – 319004

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.030 - 319004

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 088/2025

SENHORA PRESIDENTE;
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei solicita autorização legislativa para a contratação emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal. A contratação que se busca autorização legislativa visa suprir demandas de profissionais para as Secretarias Municipais de Educação e Desporto e Saúde.

A contratação de 10 auxiliares de professor mostra-se necessária diante da atual lacuna desses profissionais na rede, sendo que a presença dos auxiliares é fundamental para garantir o apoio pedagógico às atividades desenvolvidas em sala de aula, onde os estudantes demandam maior atenção individualizada. Ainda, o número de auxiliares de professor aprovados por meio de Projetos de Lei anteriores não foi suficiente para suprir a demanda existente nas unidades escolares.

É igualmente imprescindível a contratação de 14 (quatorze) professores de Educação Infantil e 5 (cinco) pedagogos, a fim de atender à demanda atual e assegurar a qualidade do atendimento educacional, considerando a defasagem desses profissionais na rede. A demanda por 5 (cinco) serventes visa garantir o suporte necessário à infraestrutura das escolas e à execução adequada das atividades diárias nas unidades de ensino.

As razões pontuais de cada uma das contratações pretendidas estão devidamente mencionadas nos anexos, especialmente nos memorandos nº 375 SMED e 120 da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Ressalta-se, ainda, que o afastamento de servidores por motivos como atestados médicos, exonerações, licença-maternidade e gravidez de risco tem contribuído para a lacuna de profissionais em diversas áreas. A presente proposta busca justamente suprir essas ausências, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação de um técnico de enfermagem é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que a população receba serviços de saúde apropriados e que os usuários das unidades de saúde municipais tenham o suporte necessário.

Mas, em resumo, o que justifica as contratações é a necessidade de pessoal para atender de forma satisfatória a demanda do órgão público.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a compreensão das senhoras e senhores vereadores para análise e aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Três Coroas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
educacao@pmtcoroas.com.br

Memorando nº: 375

Em: 03/10/2025

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Assunto: PROJETO DE LEI PARA CONTRATO EMERGENCIAL (URGÊNCIA)

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos projeto de lei para a contratação emergencial. A descrição dos cargos e as justificativas seguem na tabela abaixo:

Quant.	Cargo	Justificativa
05	Serventes	Esse cargo tem um alto número de rescisões, sendo preciso ter cargo criado para poder atender de imediato as escolas, não podemos deixar as escolas sem a substituição desse profissional. Não temos no banco de concurso para nomear.
14	Prof. Educação Infantil	Não temos concurso vigente para chamar, somente em andamento, temos um grande número de atestados médicos apresentado pelos professores. Sendo necessário para atender no momento da falta em sala. Essa contratação se faz necessária para o planejamento do plantão/2026. Não temos no banco de concurso para nomear. Hoje estamos com os seguintes professores de Licença Saúde: - Tânia Lauxen Masurana (PAD) – Emei Arco-Íris - Jocinéia Wommèr – Emei Recanto das Travessuras - Cassia Staudt – Emei Remitto Rene Hack - Jaqueline Baunhart – Emei Waldemar Augusto Dreher - Thais de Oliveira Vieira – Emei Waldemar Augusto Dreher - Fabiane Isabel Jungthon – EMEI Amiguinhos - Patricia de Oliveira
10	Auxiliares de Professor	Não temos concurso vigente para chamar e somente em andamento, os profissionais contratados não foram o suficiente para suprir as faltas, muitos candidatos já estão trabalhando com contrato e somente são recontratados. Não temos no banco de concurso para nomear.

Atenciosamente;


Mara Alexandra de Souza Lima
Subsecretaria de Educação e Desporto

De Acordo: 
Fabiel Cristovão Port
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Três Coroas / RS



Prefeitura Municipal de Três Coroas

Memorando: 120/2025

Assunto: Memorando

Identificador: 0000120-69-2025-3-00-0000-00

Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)



Aguardando Assinatura

Projeto de Lei (contratação de servidores)

De: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Assunto: PROJETO DE LEI PARA CONTRATO EMERGENCIAL (URGÊNCIA)

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos projeto de lei para a contratação emergencial. A descrição dos cargos e as justificativas seguem na tabela abaixo:

Quant.
Cargo
Justificativa
05
Serventes

Esse cargo tem um alto número de rescisões, sendo preciso ter cargo criado para poder atender de imediato as escolas, não podemos deixar as escolas sem a substituição desse profissional. Não temos no banco de concurso para nomear.

14

Prof. Educação Infantil

Não temos concurso vigente para chamar, somente em andamento, temos um grande número de atestados médicos apresentado pelos professores. Sendo necessário para atender no momento da falta em sala. Essa contratação se faz necessária para o planejamento do plantão/2026.

Hoje estamos com os seguintes professores de Licença Saúde:

- [REDACTED] (PAD) – Emei Arco-Íris
 - Jocinéia Wommer – Emei Recanto das Travessuras
 - Cassia Staudt – Emei Remitto Rene Hack
 - Jaqueline Baunhart – Emei Waldemar Augusto Dreher
 - Thais de Oliveira Vieira – Emei Waldemar Augusto Dreher
 - Fabiane Isabel Jungthorn – EMEI Amiguinhos
 - [REDACTED] (PAD) – EMEI Amiguinhos
 - Thais Nunes Vargas – (início de novembro – Licença maternidade).
- E os demais cargos são para organização do início do ano, para não falta servidor.

10

Auxiliares de Professor

Não temos concurso vigente para chamar e somente em andamento, os profissionais contratados não foram o suficiente para suprir as faltas, muitos candidatos já estão trabalhando com contrato e somente são recontratados. Não temos mais edital de contrato para chamar, será necessário um novo processo seletivo.

Auxiliares com licença saúde e licença maternidade da Educação Infantil:

- Milena Lima da Silva – EMEI Amiguinhos
 - Cilaine Lopes Rodrigues – EMEI Amiguinhos
 - Jaciara Lenir de Moraes de Oliveira – EMEI Amiguinhos
 - Vanderléia Wilber – EMEI Amiguinhos
 - Thassia Isis Hack da Silva – EMEI Waldemar Augusto Roennau
 - Andressa Monique Muller Carvalho – EMEI Lauro Milton Volkart
- E quatro para o ensino fundamental, auxiliares que estão faltando.

5

Pedagoga Supervisão Escolar

- Não temos pedagoga para atender a EMEI Arco-Íris.

O edital nº 079/2025, de 01 de julho de 2025, foi chamado até o 7ª classificado, os próximos já estão trabalhando nas escolas:

- 8ª – Karina Souza Adam – EMEI Remitto Rene Haack
- 9ª – Débora Italia Bedin – EMEF Eduardo krummenauer

Para verificar a autenticidade acesse: <https://trescoroas.gov.br.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000120-69-2025-3-00-0000-00> e informe o Código Verificador: **MOLI.UHD2**. Relatório impresso em: 20/10/2025 às 12:41:07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

MEMORANDO INTERNO 199/2025

DATA: 07/10/2025

DE: Secretaria municipal de saúde e Assistência Social

PARA: Departamento Pessoal/Administração

ASSUNTO: Chamamento de Técnico de Enfermagem

Vimos por meio deste solicitar o chamamento de **um (1) técnico de enfermagem**, o qual atuará junto ao **Centro Municipal de Saúde**, a fim de suprir as necessidades da pasta.

Ressaltamos que a presente solicitação se faz necessária para a adequada organização da equipe de enfermagem, permitindo a disponibilização do técnico de enfermagem para atuar na função de vacinador, atividade que atualmente vem sendo desempenhada por enfermeiros nas unidades de Sander e Vila Nova.

Tal medida visa otimizar os recursos humanos, assegurar a continuidade dos serviços de imunização e permitir que os enfermeiros possam dedicar-se às demais atribuições inerentes à sua categoria, contribuindo assim para uma melhor eficiência e qualidade no atendimento à população.

Desde já, agradecemos!

Atenciosamente,

Luciano von Saltiel

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Luciano von Saltiel
Secretário de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Realizado 20/10/25
17h35min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 45.99-3

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N. 19/2025.

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

Em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, apresentamos o estudo de adequação orçamentária para autorização de criação de dois (2) **cargos efetivos** de “professor educação infantil – 44h”, bem como a autorização para **contratações temporárias** de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor, 14 professores, 2 serventes e 10 pedagogos b) Ensino Fundamental: 5 auxiliares de professor e 3 serventes c) SMOV: 10 operários e d) SMAS: 1 técnico em enfermagem.

Os cálculos foram realizados a partir das informações encaminhadas pelo Departamento de Pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – CÁLCULO DO IMPACTO DA AÇÃO CRIADA, EXPANDIDA OU APERFEIÇOADA

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025 (3 m)	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
SMED	R\$ 444.323,34	R\$ 1.972.060,94	R\$ 2.090.384,60
Atividade 2090 - Educ. Infantil*	R\$ 392.036,25	R\$ 1.760.021,85	R\$ 1.865.623,16
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 329.230,76	R\$ 1.492.646,33	R\$ 1.582.205,11
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 53.583,73	R\$ 228.116,64	R\$ 241.803,64
3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais FAPS	R\$ 9.221,76	R\$ 39.258,87	R\$ 41.614,41
Atividade 21.101 - Ens. Fundamental*	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
31.90.04 - Contratação Temporária	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
SMOV	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
SMSAS	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias, especialmente o ISS e IPTU.		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Para 2025, Atividade 2.090 - Manutenção Educação Infantil - Pé-escola - FUEB 70% (Primeira Infância); Atividade 2.101 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUEB 70%; 2.007 - Manutenção da SMOV e Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.

A despesa foi calculada segundo informações do Departamento Pessoal e das respectivas Secretarias, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor temp., 14 professores temp., 2 serventes temp., 10 pedagogos temporários e 2 professores efetivos; b) Ensino Fundamental: 5 aux. professor temp. e 3 serventes temp.; c) SMOV: 10 operários temporários; d) SMSAS: 1 tenc enfermagem temporário





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021 e no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) de que trata a Lei Municipal nº 4.700, de 9 de julho de 2025.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, e para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.726, de 26 de setembro de 2025, e será contemplada, também, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios seguintes.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - 2025, 2026 E 2027

Discriminação	RGF 1S/2025 (Publicado)	2025 (PROJEÇÃO PARA O 2S/2025)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 126.905.034,03	R\$ 131.702.044,32	R\$ 137.536.444,88	R\$ 143.037.902,67
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.305.260,31	R\$ 54.451.323,41	R\$ 57.952.543,50	R\$ 61.429.696,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	42,00%	41,34%	42,14%	42,95%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 766.385,62	R\$ 3.657.146,63	R\$ 3.876.575,42
Impacto 18/2025 - Instalação do CREAS		R\$ -	R\$ 481.159,42	R\$ 510.028,98
Impacto 18/2025 - Contr. Temporários (SMED e SMOV)		R\$ 245.772,07	R\$ 815.319,06	R\$ 864.238,20
Impacto 19/2025 - Contr. Temporários e Efetivos (SMED, SMOV e SMSAS)		R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 55.217.709,02	R\$ 61.609.690,13	R\$ 65.306.271,53
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	42,00%	41,93%	44,80%	45,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para o 2o Semestre/ 2025 tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre, no valor de R\$ 126.905.034,03, acrescida da média da variação da RCL entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024), correspondente a 3,78%. Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA de 4,43% e 4%, respectivamente, conforme publicação do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01 de agosto de 2025. (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250801.pdf>)

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) foi estimada para o 2o. semestre/2025 tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, no valor de R\$ 53.305.260,31, acrescida da média de variação da DLP entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios, correspondente a 3,30% (2022, 2023 e 2024). Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA nos mesmos moldes utilizados na RCL (4,43% para 2026; e 4% para 2027), com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Obs.: Os impactos elaborados até junho/2025 foram retirados da tabela por integrarem, em tese, a DLP apurada até o 2o. Semestre/2025. O impacto 17/2025 foi considerado a partir de 2026, pois trata-se de despesa cuja previsão de implementação é, apenas, a partir do próximo exercício.

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	68.528.718,38	71.119.103,93	74.269.680,23	77.240.467,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	65.102.282,46	67.563.148,73	70.556.196,22	73.378.444,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	61.675.846,54	64.007.193,54	66.842.712,21	69.516.420,70

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FABIEL CRISTOVÃO PORT,
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 e 17

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso II do art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, considerando a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro destinado a autorizar a criação de cargos efetivos e de contratações temporárias de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SMAS).

DECLARA que há disponibilidade de recursos para a execução desta ação e que a mesma está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025 e 2026/2029 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025 e para 2026; que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025) e será prevista nas peças que integram o processo orçamentário dos exercícios seguintes.

DECLARA, ainda, que o aumento não infringe nenhuma disposição legal, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal. Além disso, segundo os cálculos apresentados pela Contadoria do Município, a Despesa Líquida com Pessoal, calculada conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), permanecerá abaixo do limite legal de 54,00%.

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - 2025, 2026 E 2027

Discriminação	RGF 1S/2025 (Publicado)	2025 (PROJEÇÃO PARA O 2S/2025)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 126.905.034,03	R\$ 131.702.044,32	R\$ 137.536.444,88	R\$ 143.037.902,67
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.305.260,31	R\$ 54.451.323,41	R\$ 57.952.543,50	R\$ 61.429.696,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	42,00%	41,34%	42,14%	42,95%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 766.385,62	R\$ 3.657.146,63	R\$ 3.876.575,42
Impacto 18/2025 - Instalação do CREAS		R\$ -	R\$ 481.159,42	R\$ 510.028,98
Impacto 18/2025 - Contr. Temporários (SMED e SMOV)		R\$ 245.772,07	R\$ 815.319,06	R\$ 864.238,20
Impacto 19/2025 - Contr. Temporários e Efetivos (SMED, SMOV e SMSAS)		R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 55.217.709,02	R\$ 61.609.690,13	R\$ 65.306.271,53
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	42,00%	41,93%	44,80%	45,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para o 2o Semestre/ 2025 tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre, no valor de R\$ 126.905.034,03, acrescida da média da variação da RCL entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024), correspondente a 3,78%. Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA de 4,43% e 4%, respectivamente, conforme publicação do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01 de agosto de 2025. (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250801.pdf>)

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) foi estimada para o 2o. semestre/2025 tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, no valor de R\$ 53.305.260,31, acrescida da média de variação da DLP entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios, correspondente a 3,30% (2022, 2023 e 2024). Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA nos mesmos moldes utilizados na RCL (4,43% para 2026; e 4% para 2027), com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Obs.: Os impactos elaborados até junho/2025 foram retirados da tabela por integrarem, em tese, a DLP apurada até o 2o. Semestre/2025. O impacto 17/2025 foi considerado a partir de 2026, pois trata-se de despesa cuja previsão de implementação é, apenas, a partir do próximo exercício.

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	68.528.718,38	71.119.103,93	74.269.680,23	77.240.467,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	65.102.282,46	67.563.148,73	70.556.196,22	73.378.444,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	61.675.846,54	64.007.193,54	66.842.712,27	69.516.420,70

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

gub

Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
 Data: 20/10/2025 16:38:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025 (3 m)	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
SMED	R\$ 444.323,34	R\$ 1.972.060,94	R\$ 2.090.384,60
<i>Atividade 2090 - Educ. Infantil*</i>	<i>R\$ 392.036,25</i>	<i>R\$ 1.760.021,85</i>	<i>R\$ 1.865.623,16</i>
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 329.230,76	R\$ 1.492.646,33	R\$ 1.582.205,11
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 53.583,73	R\$ 228.116,64	R\$ 241.803,64
3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais FAPS	R\$ 9.221,76	R\$ 39.258,87	R\$ 41.614,41
<i>Atividade 21.101 - Ens. Fundamental*</i>	<i>R\$ 52.287,10</i>	<i>R\$ 212.039,10</i>	<i>R\$ 224.761,44</i>
31.90.04 - Contratação Temporária	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
SMOV	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
<i>Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria</i>	<i>R\$ 62.693,40</i>	<i>R\$ 322.333,86</i>	<i>R\$ 341.673,89</i>
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
SMSAS	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
<i>Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.</i>	<i>R\$ 13.596,81</i>	<i>R\$ 66.273,35</i>	<i>R\$ 70.249,75</i>
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias, especialmente o ISS e IPTU.		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Para 2025, Atividade 2.090 - Manutenção Educação Infantil - Pé-escola - FUDEB 70% (Primeira Infância); Atividade 2.101 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUDEB 70%; 2.007 - Manutenção da SMOV e Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.

A despesa foi calculada segundo informações do Departamento Pessoal e das respectivas Secretarias, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor temp., 14 professores temp., 2 serventes temp., 10 pedagogos temporários e 2 professores efetivos; b) Ensino Fundamental: 5 aux. professor temp. e 3 serventes temp.; c) SMOV: 10 operários temporários; d) SMSAS: 1 tenc enfermagem temporário

Três Cororas, 20 de outubro de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745/O

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA ASSMANN**
 Data: 20/10/2025 16:38:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>